RESOLUÇÃO Nº 397/2025,
19 de maio de 2025.

Proc. 09/2025.
Autoria: Repórter Rafaela Hernandez.

Institui a frente parlamentar de apoio às mães atípicas.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**, fundamentado no artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Jahu, a Frente Parlamentar de Apoio às Mães Atípicas, com objetivo de fomentar políticas públicas destinadas às mães de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou outras necessidades especiais.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar de Apoio às Mães Atípicas terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir todos os parlamentares desta Casa comprometidos em garantir direitos e fiscalizar a execução de políticas públicas voltadas a fortalecer ações de apoio às mães atípicas.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Jahu.

Parágrafo Único. A adesão de que trata o *caput* deste artigo será formalizada em termo próprio e encaminhada ao Presidente da Câmara em até 15 (quinze) dias da publicação desta Resolução.

Art. 3º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo único. A nomeação do Presidente e Secretário será feita por ato do Presidente da Câmara Municipal, observado o Termo de Adesão.

Art. 4º As reuniões serão públicas, realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus membros, podendo contar com a participação

das mães atípicas do município, profissionais da área da saúde, educação, assistência social e demais interessados.

Parágrafo único. As atividades da Frente Parlamentar farão parte integrante da programação das atividades da Câmara Municipal de Jahu e também serão inseridas na página oficial de seu site eletrônico.

Art. 5º A Frente Parlamentar encaminhará anualmente à Mesa Diretora da Câmara Municipal, através de seu Secretário, relatório de atividades.

Art. 6º A Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta legislatura.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
19 de maio de 2025.

JEFFERSON VIEIRA,
Presidente.

MAGESTO,
1º Secretário.

JOÃO PACHECO,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

HUMBERTO DE CAMPOS JÚNIOR,
Chefe de Execução Legislativa

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)